

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
0301.001/2024	03/01/2024

REQUISITANTE:

COORDENAÇÃO, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de camisa do tipo abadá para evento Carnavalesco do ano de 2024, visando atender às necessidades da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de camisa do tipo abadá para evento Carnavalesco do ano de 2024, visando atender às necessidades da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/ Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 passando para R\$ 119.812,020e e R\$ 57.208,33 respectivamente.

Considerando o **FATOR TEMPO**: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL**: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50 verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 03 de janeiro de 2024


Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento Setor de Compras
Portaria nº 075/2021- PMLG

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº0301.001/2024
- 1.2. Requisitante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de camisa do tipo abadá para evento Carnavalesco do ano de 2024, visando atender às necessidades da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

No dia 3 (três) do mês de janeiro do ano de 2024 eu, Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº0301.001/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gécica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº0301.001/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0301.001/2024, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sra. **Géssica Moura de Sousa Silveira**, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 3 de janeiro de 2024.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: ***.718.633-**

Portaria:43/2023

Chefe de Protocolo

PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

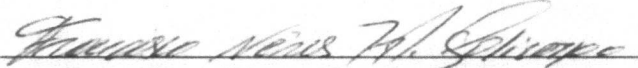
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇO

DOD Nº030124.01

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de camisa do tipo abadá para evento Carnavalesco do ano de 2024, visando atender às necessidades da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

ÓRGÃO:

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR REQUISITANTE:

Setor de compras e Serviços.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jamesdean Sousa

PORTARIA:

075/2022 PMLG

EMAIL:

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:

(99) 984710760

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

O responsável pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solicita à Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos autorização para realizar pesquisa de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de camisa do tipo abadá para evento Carnavalesco do ano de 2024, visando atender às necessidades da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a efetivação. do projeto atividade desta Coordenação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O serviço será feito conforme solicitação da Coordenação Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, discriminado na ordem de serviço.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, que será

informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

Soma-se a isso que os preços serão acompanhados de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 093 Administração Setorial 071 – Gestão Administrativo	Ação – 2.004 Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria do público alvo

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

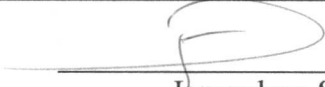
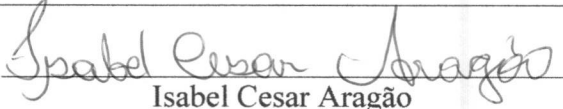
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: prestação de serviços

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo Abadá.	unidade	1.500

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input type="checkbox"/> SIM	prestação de serviços
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Isabel Cesar Aragão Assinatura



PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

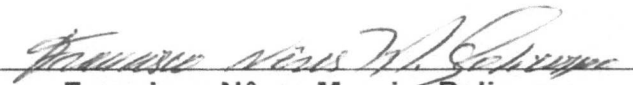
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



Lagoa Grande
do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO em
PLS
02/05

PORTARIA Nº 45/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Isabel César Aragão ao cargo de Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABEL CÉSAR ARAGÃO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos**, **Símbolo DAI I**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

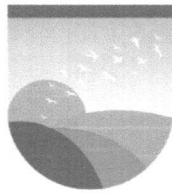
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E

Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal

ANEXO I - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO em
Fls. 14
Data 01/08/2011

DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com

outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:168948122
68

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268, o=BR, ou=ICP, Brazil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-04-19 09:18-03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
CPF: XXX.94X.12X-XX
PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0301.001/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS MALHARIA** para confecção de camisa do tipo abadá para evento Carnavalesco do ano de 2024, visando atender às necessidades da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

O município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Coordenação Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS MALHARIA** para confecção de camisa do tipo abadá para evento Carnavalesco do ano de 2024, visando atender às necessidades da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base no Decreto Municipal 049, de 19 de abril de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;


Nesse mesmo diapasão, é válido mencionar o art; 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepciona-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.

Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se trata de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei 14.133/21, do decreto 11.317/23, sendo, portanto, facultativo à Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 4 de janeiro de 2024.


Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Portaria 044/2023

DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congêneres firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

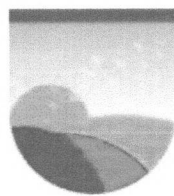
§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 26
DATA 08

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268

Dados: 2023.04.19 09:16:06 -03'00'

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

CPF: XXX.94X.12X-XX

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇOS

À Sra.
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nesta

1.1. Assunto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de camisa do tipo abadá para evento Carnavalesco do ano de 2024, visando atender às necessidades da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA

Senhora coordenadora,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do **DECRETO N° 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a serviços malharia/confecção de abadás, visando atender às necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) **Contratos de outros órgãos, conforme consta o referente DECRETO N° 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso II.**

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

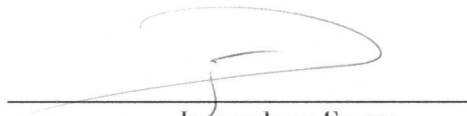
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público, que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada no dia 05/01/2024 a estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 5 de janeiro de 2024.



Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no dia 05 de janeiro de 2024, com por meio de Contratos de outros Entes Públicos, e que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 inciso II, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 5 de janeiro de 2024.


Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria 075/2021-PMLG
Chefe do Setor de Compras



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
PLA. 31
COP.

COTAÇÃO DE PREÇOS

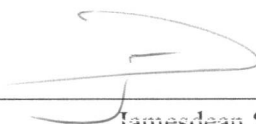
FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS

CONTRATO 01 – PREFEITURA DE BARÃO DO GRAJAÚ-MA
CONTRATO 02 – PREFEITURA DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
CONTRATO 03 – PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CONTRATO - 01	CONTRATO 02	CONTRATO 03	MÉDIA UNITÁRIA
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada.	unidade	1500	R\$ 17,55	R\$ 19,50	R\$ 20,00	R\$ 19,02

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 5 de janeiro de 2024

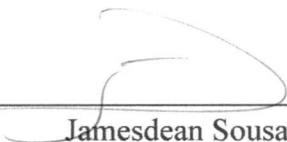


Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021-PMLG

PREÇOS MÉDIOS COTADOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada.	unidade	1500	R\$ 19,02	R\$ 28.530,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de janeiro de 2024.


Jamesdean Sousa

CPF: 413.693.098-48

Portaria 075/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



CPL/PMS
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 400

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO MARANHÃO
Nº 34
DATA: 02

CONTRATO Nº 002.2023.082.2023

Pregão - Eletrônico N.º 031/2023.
PROCESSO N.º 082/2023.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA BS TEXTIL MALHARIA LTDA E DO OUTRO A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por **ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE**, RG Nº 10817893-5 SSP/MA, CPF Nº 714.883.743-34, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **BS TEXTIL MALHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 51.529.673/0001-74, localizado à Rua Senador José Sarney, Nº. 1153, Bairro: Coqueiral, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **FATIMA YASMIN BATISTA SANTANA**, inscrita no CPF nº 051.225.043-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de malharia, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) Pregão - Eletrônico N.º 031/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	COTA ME/EPP	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	principal	Abadás de malha - falcon - todo sublimado	UND	bs textil	90	R\$ 19,50	R\$ 1.755,00
2	exclusivo	Abadás de malha - falcon - todo sublimado	UND	bs textil	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
3	exclusivo	Bandeira Dupla Face no tecido tactel ou oxford '130cm X 90cm Sublimado (Município, Estado e Nacional)	UND	bs textil	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
4	exclusivo	Bandeira sublimada - no tecido tactel ou oxford, tamanho '35cm X 30cm dupla face	UND	bs textil	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
5	exclusivo	Blusa social - tecido tricoline com elastano Manga longa feminina e/ou masculina - com a logo do município borbado no peito	UND	bs textil	18	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
10	exclusivo	Calça Brim - com logo da Prefeitura	UND	bs textil	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
11	exclusivo	Calça social flare - Malha two way com elastano tamanho P, M e G	UND	bs textil	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
13	exclusivo	Camisa de Brim - manga longa com impressões frente e costa	UND	bs textil	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00
14	principal	Camisa malha pp - manga curta, tamanho P, M e G, GG sublimação	UND	bs textil	225	R\$ 39,00	R\$ 8.775,00
15	exclusivo	Camisa malha pp - manga curta, tamanho P, M e G, GG sublimação	UND	bs textil	75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00
16	principal	Camisa malha pv - manga curta, tamanho P, M, G e GG - Silkada (frente costa e mangas)	UND	bs textil	112	R\$ 26,00	R\$ 2.912,00
17	exclusivo	Camisa malha pv - manga curta, tamanho P, M, G e GG - Silkada (frente costa e mangas)	UND	bs textil	37	R\$ 26,00	R\$ 962,00
18	principal	Camisa malha pp - manga longa com	UND	bs textil	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 401



		impressão frente e costa. Tamanho P, M e G.					
19	exclusivo	Camisa malha pp - manga longa com impressão frente e costa. Tamanho P, M e G.	UND	bs textil	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
20	principal	Camisa polo de malha piquê, nos tamanhos P, M, G e GG manga curta, cores variadas, com logo do município bordado no peito (feminina e/ou masculina)	UND	bs textil	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00
21	exclusivo	Camisa polo de malha piquê, nos tamanhos P, M, G e GG manga curta, cores variadas, com logo do município bordado no peito (feminina e/ou masculina)	UND	bs textil	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
22	exclusivo	Camisa polo de malha pp com bolso - manga curta, nos tamanhos P, M, G e GG, cores variadas, sublimada frente, costa e mangas (feminina e/ou masculina)	UND	bs textil	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
23	principal	Camisetas sublimadas Jogos Escolares e ginicanas, em malha Poliéster (marca Falcon) - Tamanhos: P, M e G -	UND	bs textil	135	R\$ 35,50	R\$ 4.792,50
24	exclusivo	Camisetas sublimadas Jogos Escolares e ginicanas, em malha Poliéster (marca Falcon) - Tamanhos: P, M e G -	UND	bs textil	45	R\$ 35,50	R\$ 1.597,50
29	exclusivo	Coletes para Futebol dupla fase, em malha poliéster (marca Falcon) - (sublimados frente e verso)	UND	bs textil	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
30	exclusivo	Confeite Chita - cores variadas	MTS	bs textil	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
33	principal	Equipagens para times de futebol com malha poliéster (marca Falcon) - (22 camisas e 22 shortes) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	Equipas	bs textil	4	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
34	exclusivo	Equipagens para times de futebol com malha poliéster (marca Falcon) - (22 camisas e 22 shortes) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	Equipas	bs textil	1	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
35	principal	Equipagens para times de handebol feminino, em malha poliéster (marca Falcon) (14 camisas e 14 shortes) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	Equipas	bs textil	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
37	principal	Equipagens para times de vôlei feminino e/ou masculino, em malha poliéster (marca Falcon) - (12 camisas e 12 shortes) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	Equipas	bs textil	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
39	principal	Equipas para os jogos escolares feminino e/ou masculino, em malha poliéster (marca Falcon) - (15 Camisetas e 15 Shorts) - com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times	Equipas	bs textil	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
49	exclusivo	Malha Cacharrel Quatro K têxtil 'Em cores variadas' (Amarelo, Branco,	KG	bs textil	21	R\$ 51,00	R\$ 1.071,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PAGINA: 902



		Laranja, Preto, Verde Bandeira e Vermelho)						
51	principal	Rolo de malha cacharrel (marca quatro k textil) cores variadas. (Branco, laranja, vermelho e verde bandeira)	KG	bs textil	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00	
52	exclusivo	Tecido de Chita - 20% algodão e 80% poliester	MTS	bs textil	31	R\$ 39,00	R\$ 1.209,00	
53	exclusivo	Tecido de Chita - 20% algodão e 80% poliester	MTS	bs textil	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00	
54	exclusivo	TNT fino (cores variadas)	MTS	bs textil	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00	
55	exclusivo	TNT Gosso (cores variada)	MTS	bs textil	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00	
66	exclusivo	Uniforme para porteiro completo calça preta e camisa cinza. Tamanho M SARJA	UND	bs textil	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00	
67	exclusivo	Uniforme para porteiro completo calça preta e camisa cinza. Tamanho G SARJA	UND	bs textil	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00	
VALOR GLOBAL							R\$ 53.106,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E INÍCIO:

O período de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:

Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
NOME DO GESTOR: ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE;
FISCAL(IS) DO CONTRATO: SAMUEL PAULA DE AMORIM, CPF nº 024.804.543-12.

4.2. Por parte da CONTRATADA:

EMPRESA: BS TEXTIL MALHARIA LTDA;
NOME DO REPRESENTANTE: FATIMA YASMIN BATISTA SANTANA;
ENDEREÇO PROFISSIONAL DA CONTRATADA: Rua Senador José Sarney, Nº. 1153, Bairro: Coqueiral, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de **R\$ 53.106,00 (cinquenta e três mil e cento e seis reais)** para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 403



- c. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- d. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- k. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- l. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- m. Fornecer, sob sua responsabilidade, todas as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos defeituosos quando necessário, mediante fornecimento do Contratante;
- n. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- o. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação, sendo que o transporte a local dentro do perímetro urbano do Município ficará a cargo da contratada;
- p. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Município e cumprir o horário determinado para a realização dos serviços e as modificações, a critério deste;
- q. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados;
- r. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- s. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;
- u. Apresentar e manter junto ao Município durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados, na forma exigida no edital e seus anexos.
- v. Entregar as CONFECÇÕES DE MALHARIA nos centros de distribuição indicados pela CONTRATANTE no (s) prazo (s) máximo (s) e demais condições descritas neste Termo de Referência e no contrato firmado.
- w. Entregar as CONFECÇÕES DE MALHARIA em plena condições de uso, limpas e higienizadas.
- x. Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- b. Designar profissional, para atuar como-fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB

Nº PROCESSO: 082

ANO: 2023

PÁGINA: 64



c. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer da serviço, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal e a Procuradoria Geral no caso de CND relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local do serviço definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB
Nº PROCESSO: 072
ANO: 2023
PÁGINA: 405

PM - AGÊNCIA GRANJE DO MARANHÃO
Fls. 39
Data: @



8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 4525, OP: 003, c/c: 1484-2.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- advertência;
- multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

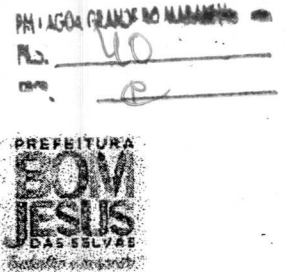
11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- atraso injustificado na execução do serviço;
- paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 406



- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- i) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da CONTRATADA;
- k) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- n) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, em relação ao valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA.

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB.
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PAGINA: 407



c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos oriundos da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Poder :02 PODER EXECUTIVO
Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :03 FUNDEB
Dotação :12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00
AÇÃO:Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL

Poder :02 PODER EXECUTIVO
Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :03 FUNDEB
Dotação :12.365.0121.2030.0000 3.3.90.39.00
AÇÃO:Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, estando vinculados a ele o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Elegem as partes contratantes o Foro de **Buriticupu - MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB
Nº PROCESSO: 072
ANO: 2023
PÁGINA: 408

PM - AGO 04 GRANDE DO MARANHÃO
No. 42
PREFEITURA
BOM
JESUS
DAS SELVAS
Tudo é possível

Bom Jesus das Selvas – MA, 16 de novembro de 2023.


ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FATIMA YASMIN BATISTA SANTANA
BS TEXTIL MALHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: Luiziana Oliveira Martins
CPF: 046.403.613-11

Testemunha 2:

Nome: Jessica Milene Pereira da Silva
CPF: 052.824.103-62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



CPL/PMB
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 409

CONTRATO Nº 002.2023.082.2023

Pregão - Eletrônico N.º 031/2023.
PROCESSO N.º 082/2023.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA BS TEXTIL MALHARIA LTDA E DO OUTRO A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, RG Nº 10817893-5 SSP/MA, CPF Nº 714.883.743-34, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BS TEXTIL MALHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 51.529.673/0001-74, localizado à Rua Senador José Sarney, Nº. 1153, Bairro: Coqueiral, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) FATIMA YASMIN BATISTA SANTANA, inscrita no CPF nº 051.225.043-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de malharia, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) Pregão - Eletrônico N.º 031/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	COTA ME/EPP	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	principal	Abadás de malha - falcon - todo sublimado	UND	bs textil	90	R\$ 19,50	R\$ 1.755,00
2	exclusivo	Abadás de malha - falcon - todo sublimado	UND	bs textil	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
3	exclusivo	Bandeira Dupla Face no tecido tassel ou oxford '130cm X 90cm Sublimado (Município, Estado e Nacional)	UND	bs textil	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
4	exclusivo	Bandeira sublimada - no tecido tassel ou oxford, tamanho '35cm X 30cm dupla face	UND	bs textil	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
5	exclusivo	Blusa social - tecido tricoline com elastano Manga longa feminina e/ou masculina - com a logo do municipio bordado no peito	UND	bs textil	18	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
10	exclusivo	Calça Brim - com logo da Prefeitura	UND	bs textil	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
11	exclusivo	Calça social flare - Malha two way com elastano tamanho P, M e G	UND	bs textil	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
13	exclusivo	Camisa de Brim - manga longa com impressões frente e costa	UND	bs textil	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00
14	principal	Camisa malha pp - manga curta, tamanho P, M e G, GG sublimação	UND	bs textil	225	R\$ 39,00	R\$ 8.775,00
15	exclusivo	Camisa malha pp - manga curta, tamanho P, M e G, GG sublimação	UND	bs textil	75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00
16	principal	Camisa malha pv - manga curta, tamanho P, M, G e GG - Silkada (frente costa e mangas)	UND	bs textil	112	R\$ 26,00	R\$ 2.912,00
17	exclusivo	Camisa malha pv - manga curta, tamanho P, M, G e GG - Silkada (frente costa e mangas)	UND	bs textil	37	R\$ 26,00	R\$ 962,00
18	principal	Camisa malha pp - manga longa com	UND	bs textil	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



CPL/PMBJ

Nº PROCESSO: 082

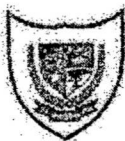
ANO: 2023

PÁGINA: 440

RN - AGO 04 2023

R. 14

		Impressão frente e costa. Tamanho P, M e G.					
19	exclusivo	Camisa malha pp - manga longa com impressão frente e costa. Tamanho P, M e G.	UND	bs textil	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
20	principal	Camisa polo de malha piquê, nos tamanhos P, M, G e GG manga curta, cores variadas, com logo do município bordado no peito (feminina e/ou masculina)	UND	bs textil	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00
21	exclusivo	Camisa polo de malha piquê, nos tamanhos P, M, G e GG manga curta, cores variadas, com logo do município bordado no peito (feminina e/ou masculina)	UND	bs textil	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
22	exclusivo	Camisa polo de malha pp com bolso - manga curta, nos tamanhos P, M, G e GG, cores variadas, sublimada frente, costa e mangas (feminina e/ou masculina)	UND	bs textil	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
23	principal	Camisetas sublimadas Jogos Escolares e gincanas, em malha Poliéster (marca Falcon) - Tamanhos: P, M e G -	UND	bs textil	135	R\$ 35,50	R\$ 4.792,50
24	exclusivo	Camisetas sublimadas Jogos Escolares e gincanas, em malha Poliéster (marca Falcon) - Tamanhos: P, M e G -	UND	bs textil	45	R\$ 35,50	R\$ 1.597,50
29	exclusivo	Coletes para Futebol dupla fase, em malha poliéster (marca Falcon) - (sublimados frente e verso)	UND	bs textil	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
30	exclusivo	Confeite Chita - cores variadas	MTS	bs textil	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
33	principal	Equipagens para times de futebol com malha poliéster (marca Falcon) - (22 camisas e 22 shortes) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	Equipas	bs textil	4	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
34	exclusivo	Equipagens para times de futebol com malha poliéster (marca Falcon) - (22 camisas e 22 shortes) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	Equipas	bs textil	1	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
35	principal	Equipagens para times de handebol feminino, em malha poliéster (marca Falcon) (14 camisas e 14 shortes) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	Equipas	bs textil	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
37	principal	Equipagens para times de vôlei feminino e/ou masculino, em malha poliéster (marca Falcon) - (12 camisas e 12 shortes) com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times.	Equipas	bs textil	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
39	principal	Equipas para os jogos escolares feminino e/ou masculino, em malha poliéster (marca Falcon) - (15 Camisetas e 15 Shorts) - com sublimação (frente e verso) e gola com duas cores dos seus respectivos times	Equipas	bs textil	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
49	exclusivo	Malha Cacharrel Quatro K têtil 'Em cores variadas' (Amarelo, Branco,	KG	bs textil	21	R\$ 51,00	R\$ 1.071,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PM/B.
Nº PROCESSO: 042
ANO: 2023
PÁGINA: 411



		Laranja, Preto, Verde Bandeira e Vermelho]					
51	principal	Rolo de malha cacharrel (marca quatro k textil) cores variadas. (Branco, laranja, vermelho e verde bandeira)	KG	bs textil	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
52	exclusivo	Tecido de Chita - 20% algodão e 80% poliéster	MTS	bs textil	31	R\$ 39,00	R\$ 1.209,00
53	exclusivo	Tecido de Chita - 20% algodão e 80% poliéster	MTS	bs textil	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
54	exclusivo	TNT fino (cores variadas)	MTS	bs textil	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
55	exclusivo	TNT Gosso (cores variada)	MTS	bs textil	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
66	exclusivo	Uniforme para porteiro completo calça preta e camisa cinza. Tamanho M SARIA	UND	bs textil	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
67	exclusivo	Uniforme para porteiro completo calça preta e camisa cinza. Tamanho G SARIA	UND	bs textil	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
VALOR GLOBAL							R\$ 53.106,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E INÍCIO:

O período de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:

Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
NOME DO GESTOR: ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE;
FISCAL(IS) DO CONTRATO: SAMUEL PAULA DE AMORIM, CPF nº 024.804.543-12.

4.2. Por parte da CONTRATADA:

EMPRESA: BS TEXTIL MALHARIA LTDA;
NOME DO REPRESENTANTE: FATIMA YASMIN BATISTA SANTANA;
ENDEREÇO PROFISSIONAL DA CONTRATADA: Rua Senador José Sarney, Nº. 1153, Bairro: Coqueiral, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 53.106,00 (cinquenta e três mil e cento e seis reais) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

CPL/PMB.
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 412



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



- c. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- d. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- k. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- l. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- m. Fornecer, sob sua responsabilidade, todas as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos defeituosos quando necessário, mediante fornecimento da Contratante;
- n. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- o. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação, sendo que o transporte a local dentro do perímetro urbano do Município ficará a cargo da contratada;
- p. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Município e cumprir o horário determinado para a realização dos serviços e as modificações, a critério deste;
- q. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados;
- r. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- s. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;
- u. Apresentar e manter junto ao Município durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados, na forma exigida no edital e seus anexos.
- v. Entregar as CONFECCÕES DE MALHARIA nos centros de distribuição indicados pela CONTRATANTE no (s) prazo (s) máximo (s) e demais condições descritas neste Termo de Referência e no contrato firmado.
- w. Entregar as CONFECCÕES DE MALHARIA em plena condições de uso, limpas e higienizadas.
- x. Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- b. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

CPL/PMB.
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 413



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



c. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer da serviço, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal e a Procuradoria Geral no caso de CND relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local do serviço definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

BK	BK	BK	BK



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



CPL/PI/IB.
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 414

PAZ E AGRAZAMENTO AO MARANHÃO
RS: 48
OP: 0

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 4525, OP: 003, c/c: 1484-2.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução do serviço;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- i) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da CONTRATADA;
- k) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- n) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, em relação ao valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB.
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 416



c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos oriundos da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Poder :02 PODER EXECUTIVO
Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :03 FUNDEB
Dotação :12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00
AÇÃO:Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL

Poder :02 PODER EXECUTIVO
Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :03 FUNDEB
Dotação :12.365.0121.2030.0000 3.3.90.39.00
AÇÃO:Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, estando vinculados a ele o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

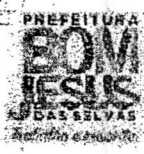
Elegem as partes contratantes o Foro de Buriticupu - MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

CPL/PMBJ
Nº PROCESSO: 082
ANO: 2023
PÁGINA: 417



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



Bom Jesus das Selvas – MA, 16 de novembro de 2023.


ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

BS TEXTIL MALHARIA / Assinado de forma digital por BS TEXTIL
LTDA:51529673000174 / MALHARIA LTDA:51529673000174
Dados: 2023.11.20 11:37:29 -03'00'

FATIMA YASMIN BATISTA SANTANA
BS TEXTIL MALHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: Luiziano Oliveira Martins
CPF: 046.403.613-81

Testemunha 2:

Nome: Fernanda Milene Pereira da Silva
CPF: 053.724.103-62



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023**



CONTRATO N° 028/2023.

**TERMO DE CONTRATO PARA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E A
EMPRESA E MARQUES FRANCA
COMERCIO ME, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa e a empresa **E MARQUES FRANCA COMERCIO ME**, com endereço ao Conjunto Turmalina, N° 52, Bairro Conjunto Maiobão, CEP 65060-280, na cidade de São Luís, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.142.099/0001-21, neste ato representada pela Sra. **HELENICE MARQUES FRANCA**, brasileira, portador do documento RG. nº. 1054984996 SEJUSP/MA e CPF. nº. 011.538.873-71. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 005/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 005/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- 2.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa para confecção de abadás para evento o Carnaval 2023 do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**
- 2.2 Consubstanciam o objeto deste contrato os seguintes itens:



PREFEITURA DE
**SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**
PARA CRESCEM COM LIBERDADE



ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abadás com/sem manga - Tamanho: diversos; Cores: variadas	1650	R\$ 20,00	R\$ 33.000,00
				R\$ 33.000,00

- 2.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;
- 2.2 A arte final será definida de acordo a necessidade da Secretaria;
- 2.3 As costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;
- 2.4 As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Dispensa nº 005/2023 – CPL e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de entrega dos bens será de no máximo **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, entregue na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs.
- 3.2 A entrega deverá ser realizada em dia útil, em horário comercial.
- 3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria requisitante, avaliação das amostras substituídas.



CLÁUSULA IV - DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 Os quantitativos dos materiais declinados neste TR são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição dos produtos;
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação.
- 4.3 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.
- 4.4 Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização do setor responsável da Prefeitura Municipal.
- 4.5 Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no **Banco de Preços** sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A vigência do contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou de instrumento equivalente, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 5.2 **O prazo total para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida por este, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua nos artigos 106 e 107 ambos da Lei 14.133/2021.
- 5.3 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o contrato ou de instrumento equivalente, nos casos e formas previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
- 5.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato/ou de instrumento equivalente, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA VI – DO VALOR CONTRATADO

- 6.1 Atribui-se ao presente contrato o valor total **RS 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, a ser pago de acordo com o fornecimento.
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuadas a conferência;

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou de instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação.

7.8.1 Será rescindido o contrato ou de instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

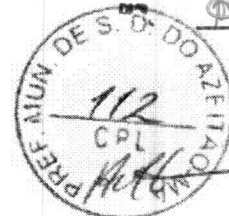
8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou de instrumento equivalente, indicando dia, mês e



PREFEITURA DE
**SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**
PARA CRESCEM COM LIBERDADE



ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O Fiscal do presente contrato será o Senhor Carlos Magno Alves de Sousa.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

CNPJ: 01.612.333/0001-34

Ficha 266

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços/bens ou objetos em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato ou de instrumento equivalente.
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- d) É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução do fornecimento descrito neste contrato, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.
- f) Responsabilizar-se pelos serviços/bens fornecidos, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução destes, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.
- g) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar o entrega dos serviços/bens dentro das normas estabelecidas no contrato;
- b) Fornece todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos serviços/bens.
- c) Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades na execução contratual.
- d) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato ou de instrumento equivalente pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato ou de instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.1.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão, Estado Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



PREFEITURA DE
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
PARA CRESCER COM LIBERDADE



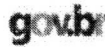
14.2 E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Azeitão-MA, 02 de fevereiro de e 2023.

**LOURIVAL LEANDRO
DOS SANTOS
JUNIOR:27034984387**

Digitally signed by LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR:27034984387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=20781710000103, ou=Videoconferencia, cn=Certificado PF A1, cm=LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR:27034984387
Date: 2023.02.04 16:51:31 -03'00'

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito



Documento assinado digitalmente
HELENICE MARQUES FRANCA
Data: 04/02/2023 17:27:58 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

E MARQUES FRANCA COMERCIO ME
CNPJ sob nº 18.142.099/0001-21
HELENICE MARQUES FRANCA
CPF: 011.538.873-71

TESTEMUNHAS:

marcia macedo da silva

Nome

CPF. 609.451.873-00

Nome

CPF



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO



REFERÊNCIA: CONTRATO N° 028/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão – MA

CONTRATADA: E MARQUES FRANCA COMERCIO ME, CNPJ: 18.142.099/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de abadás para evento o Carnaval 2023 do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 005/2023

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

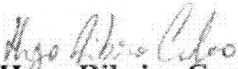
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

CNPJ: 01.612.333/0001-34

Ficha 266

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E
ELENICE MARQUES FRANCA (**CONTRATADA**).


Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

17/1 ALUGUEIRO DO ALMOXARIFE

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SANTA RITA..... 2.210.000,00

DESPESA TOTAL..... 116.830.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010100	CÂMARA MUNICIPAL.....	3.094.000,00
020200	GABINETE DO PREFEITO.....	610.879,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	4.105.369,00
020400	SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.....	8.516.687,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3.200.790,00
020600	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	1.771.567,00
020700	SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	1.506.610,00
020800	SEC. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS PUB., URBAN. HABIT. E SANEAMENTO.....	14.312.864,00
020900	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.....	1.331.389,00
021000	SECRETARIA DE EMPREGO, RENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	1.217.177,00
021100	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	536.150,00
021200	SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL.....	158.621,00
021300	SECRETARIA DA MULHER.....	206.738,00
021400	SECRETARIA DE PESCADA E AQUICULTURA.....	327.822,00
021500	FUNDEB - SANTA RITA.....	53.596.000,00
021600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA RITA.....	19.128.000,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SANTA RITA.....	2.210.000,00
909900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	999.337,00

TOTAL DAS UNIDADES..... 116.830.000,00



Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. **Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. **CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES - Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei: I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. **Parágrafo primeiro** - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo segundo** - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo terceiro** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quarto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quinto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos superávits. **Parágrafo sexto** - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência. **Parágrafo sétimo** - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Parágrafo oitavo** - suplementar dotação financiada à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 10, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos; **Parágrafo nono** - Os remanejamentos e suplementações de que tratam os parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei. **CAPÍTULO IV - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023. **Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. **Art. 11º** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário. **Art. 12º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 de agosto de 2022. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 194fc0cfc96940a2b9b6e240dda010d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

X AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE X



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 005/2023.
Objeto: **Contratação de empresa para confecção de abadás para evento o Carnaval 2023 do Município de São Domingos do Azeitão/MA**
Vencedor: **E MARQUES FRANCA COMERCIO ME**, CNPJ: 18.142.099/0001-21
Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Período: 60 (sessenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 02 de fevereiro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeitura Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código Identificador: 18df782cec6c0e2a3abc37bd9a9a9fa5

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 028/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: E MARQUES FRANCA COMERCIO ME, CNPJ: 18.142.099/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de abadás para evento o Carnaval 2023 do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2023
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
CNPJ: 01.612.333/0001-34
Ficha 266

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E ELENICE MARQUES FRANCA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código Identificador: bf5eeee4c2f6325b086b78f71cf21209

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	113/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETO:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 734.246,50 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Fevereiro de 2024



DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 005/2023.
Objeto: **Contratação de empresa para confecção de abadás para evento o Carnaval 2023 do Município de São Domingos do Azeitão/MA**
Vencedor: **E MARQUES FRANCA COMERCIO ME, CNPJ:** 18.142.099/0001-21
Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Período: 60 (sessenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 02 de fevereiro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeitura Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 18df782cec6c0e2a3abc37bd9a9a9fa5

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 028/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: E MARQUES FRANCA COMERCIO ME, CNPJ: 18.142.099/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de abadás para evento o Carnaval 2023 do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2023
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
CNPJ: 01.612.333/0001-34
Ficha 266

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ELENICE MARQUES FRANCA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bf5eeee4c2f6325b086b78f71cf21209

X EXTRATO DE CONTRATO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	113/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETO:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 734.246,50 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Fevereiro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão

REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº .666/93, RECURSOS: Próprios, Coratá/MA, 08/02/2023, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 013/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas. ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 03; Projeto Ativ. 04.122.0052.2006.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.99; Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 001. Unid. Gestora 02 05 Projeto Ativ. 12.361.0465.2031.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 002. Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.361.0465.2029.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.550.00.0-001 002. Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0465.2024.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.551.00.0-001 002; Unid. Gestora 02 06; Projeto Ativ. 10.301.0200.2039.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-310 000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 270.910,94 (duzentos e setenta mil novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro. Fernando Falcão - MA, 27 de janeiro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO: 014/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação Básica de Fernando Falcão. ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 10; Projeto Ativ. 12.361.0403.2066.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.541.00.0-002 001/1.540.00.0-002 001; Unid. Gestora 02 10; Projeto Ativ. 12.365.0401.2069.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.541.00.0-002 001/1.542.00.0-002 001 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 246.117,83 (duzentos e quarenta e seis mil cento e dezessete reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro. Fernando Falcão - MA, 27 de janeiro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO: 015/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.122.0200.2079.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-003 001/1.621.00.0-003 001. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 71.346,72 (setenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro. Fernando Falcão - MA, 27 de janeiro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO: 016/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Falcão. ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 12; Projeto Ativ. 08.244.0125.2093.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-004 001/1.660.00.0-002 001. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 21.749,23 (vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro. Fernando Falcão - MA, 27 de janeiro de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023 EXTRATO DE CONTRATO REFERÊNCIA: CONTRATO N° 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA. CONTRATADA: E MARQUES FRANCA COMÉRCIO ME, CNPJ N° 18.142.099/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de abadás para evento o Carnaval 2023 do Município de São Domingos do Azeitão/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2023. BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita CNPJ: 01.612.333/0001-34 Ficha 266. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023. ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ELENICE MARQUES FRANCA (CONTRATADA). Hugo Ribeiro Cardoso Presidente da CPL.

CONVOCAÇÃO

UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO MARANHÃO - UGT/MA CNPJ N° 97.537.990/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 5º CONGRESSO ESTADUAL ORDINÁRIO. Pelo presente edital, o Presidente da Executiva Estadual da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Maranhão - UGT - MA, de acordo com suas prerrogativas estatutárias, convoca o 5º Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Maranhão - UGT-MA, que se realizará no dia 31 de março de 2023, com início às 08.30hrs, na Casa do Trabalhador N° 3719, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, Calhau, São Luís - MA, CEP:65074-220, ocasião em que serão discutidos e deliberados os seguintes itens da ordem do dia: 1) Discussão e aprovação do Regimento Interno do 5º Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Maranhão MA, 2) Eleição da Diretoria Executiva Estadual e Conselho Fiscal, para o quadriênio 2023/2027, 3) Assinatura da Ata de posse dos Membros eleitos da Executiva Estadual e do Conselho Fiscal da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Maranhão - UGT-MA, para o mandato que iniciará-se à a partir de 30/05/2023 e terminará em 29/05/2027. Todas as entidades filiadas do quadro associativo da UGT-MA, que estiverem quites com as contribuições para com a UGT Nacional e em pleno gozo de seus direitos estatutários, podem fazer a indicação de delegados para participar do 5º Congresso Estadual Ordinário da

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e quaisquer empresas, durante o exercício de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 09 de janeiro de 2023

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**
Código identificador: 5a322c2a9e2a2333c2f4c8c225ab5e6

**PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E
AQUICULTURA**

**PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E
AQUICULTURA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 11/03/2022, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Aquicultura, e firmado entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e quaisquer empresas, durante o exercício de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 09 de janeiro de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura

Publicado por: **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**
Código identificador: 2afa8861e678d8c5c34d7b331bd0f112

PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência social e firmado entre a Secretaria de Assistência social e quaisquer empresas, durante o exercício de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 09 de janeiro de 2023

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência social

Publicado por: **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**
Código identificador: d899339f5062d79187b99d15ab3c3363

**PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE
E LAZER**

**PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE
E LAZER**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 11/03/2022, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e quaisquer empresas, durante o exercício de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 09 de janeiro de 2023

REINALDO MORAES GUIMARAES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por: **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**
Código identificador: 7daa82e08ca03cbd62ba241e1c8a316d

PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE EDUCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a





PREFEITURA DE
**SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**
PARA CRESCER COM LIBERDADE

ERRATA



O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:


Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 03/02/2023 na página 101, edição 3036, onde dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** e o **EXTRATO DE CONTRATO**, **onde se lê:**

R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Leia-se:

R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de fevereiro de 2023.


Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
**SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**
PARA CRESCER COM LIBERDADE



ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

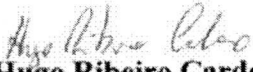
Na publicação do Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 10/02/2023 na página 26, onde dispõe sobre o EXTRATO DE CONTRATO, **onde se lê:**

R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Leia-se:

R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de fevereiro de 2023.


Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Receita e
Patrimônio Público - Portaria nº 003/2021

D COSTA CARVALHO LTDA
CNPJ nº 48.806.950/0001-34
Sr. DANIEL COSTA CARVALHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

- 1 _____
- 2 _____



Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: caff8befd7e44c502dcda6996ca65296

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Absorventes Higiênicos Descartáveis Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Luzia do Paruá - MA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 10 de março de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br, João Pinheiro de Melo - Pregoeiro do Município, Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7f63aefc152cad28c5d27c7a85039ab3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 03/02/2023 na página 101, edição 3036, onde dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE e o EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê:

R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Leia-se:

R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de fevereiro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 359298bbc4665b5a5cacc912fec8fca1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 062/2023/São João do Paraíso - MA.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender o município de São João do Paraíso/MA. A Secretária Municipal de Educação de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO, HOMOLOGA** para fins de direito a proposta

sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas com ressalvas; 2. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Comissão de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 3. Sendo assim, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 260/2017-SECTUR-MA, na forma legal; São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2023. **YURI ARRUDA MILHOMEM-Secretário de Estado da Cultura.**

PROCESSO Nº 56892/2020. AUTOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO ALTERNATIVO BANDA DO SABYHÁ. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO Nº 025/2016. DECISÃO I. Tendo em vista que a Associação Cultural Bloco Alternativo Banda do Sabyhá, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 025/2016 e que, após ser feita apreciação pela Comissão de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas com ressalvas; 2. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Comissão de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 3. Sendo assim, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 025/2016-SECTUR-MA, na forma legal; São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2023. **YURI ARRUDA MILHOMEM-Secretário de Estado da Cultura.**

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA Do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-SSP/MA, de 13/12/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a Empresa APIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, de CNPJ nº 18.374.567/0001-93, publicado no Diário Oficial do Estado, Publicações de Terceiros, nº 236, de 23/12/2022, página 33, considerando a existência de erro material, retifica-se o dia da data da assinatura, nos moldes seguintes: **Onde se lê:** "DATA DA ASSINATURA: São Luís/MA, 13 de dezembro de 2022". **Leia-se:** "DATA DA ASSINATURA: São Luís/MA, 03 de dezembro de 2022". **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023. ELIEZER LIMA DA SILVA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP. Mat. nº 2450203.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS - MA

ERRATA. A Câmara Municipal de Morros-MA, torna público a **RETIIFICAÇÃO** na publicação da **Resenha do Contrato nº 001/2023,** realizada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, pag. 19, de 31/01/2023, portanto, **ONDE SE LÊ:** Proc. Adm. nº 001/2023, **LEIA-SE:** Proc. Adm. 007/2023, tendo em vista ter ocorrido um erro formal (erro de digitação), não prejudicando o objeto e a execução do contrato em referência. Morros(MA), 10/02/2022. Luciano Silva A. Junior, Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

ERRATA. ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP. Onde lê: Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinha/MA. **Leia-se:** Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinha/MA; Publicação no Diário oficial do Estado do Maranhão, no dia 14 de Fevereiro de 2023. Publicação de Terceiros – página 13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

ERRATA. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA:** Na publicação do Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 10/02/2023 na página 26, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Leia-se: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).** São Domingos do Azeitão/MA, 16 de fevereiro de 2023. **Hugo Ribeiro Cardoso - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

AVISO DE ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. A Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, dia 14/02/2023, D. O. Publicações de Terceiros, página, 14, **ONDE SE LIA dia 10 de Março de 2022, as 09:00 (nove) horas, Lê se agora 10 de Março de 2023, as 09:00 (nove) horas, São Raimundo do Doca Bezerra/MA., 14 de Fevereiro de 2023, Gilcielma de Araújo Lima - Secretária de Educação.**

ESTATUTO

PLAN INTERNATIONAL BRASIL - PIB

RESENHA DE ESTATUTO. CNPJ/MF sob o nº 02.326.629/0001-51 - A Plan International Brasil (PIB), fundada em 15 de dezembro de 1997, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem filiação religiosa ou política, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.326.629/0001-51, com sede na Rua dos Flamengos, nº 20 – Calhau, CEP 65071-417 São Luís – MA, devidamente regida por trinta e sete cláusulas estatutárias, bem como pela legislação Brasileira aplicável. O seu estatuto, demonstra claramente que o seu objetivo é lutar por um mundo justo que promova os direitos das crianças e adolescentes e a igualdade para as meninas pelo engajamento de pessoas e parceiros, sempre voltados para finalidades de relevância pública e social, para: I. Empoderar crianças e adolescentes a fazer mudanças que ataquem as causas da discriminação contra meninas, exclusão e vulnerabilidade; II. Impulsionar mudanças relacionadas a crianças e adolescentes na prática e na política local, nacional e global; III. Trabalhar com crianças e comunidades para responderem a crises e superarem adversidades; IV. Apoiar a progressão segura das crianças do nascimento até a vida adulta; V. Promover um assessoramento voltado para o fortalecimento e desenvolvimento econômico de movimentos sociais além da formação e capacitação de lideranças em iniciativas dirigidas ao público da assistência social, voltados para o direito das crianças. Para tanto, PIB poderá exercer diversas atividades, nos termos do estatuto; Outras fontes compatíveis com sua natureza e respaldadas pela legislação vigente; Quanto ao quadro social da associação descrito no estatuto, é de se salientar que o mesmo é composto por pessoas naturais e/ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, domiciliadas no Brasil ou no exterior, independentemente de gênero, raça, cor, etnia, profissão, crença religiosa ou convicção filosófica ou política. Tais associados compõem os órgãos da administração da associação, que são divididos de acordo com sua competência, senão vejamos: A Associação detém em sua estrutura os seguintes órgãos: 1. Assembleia Geral: A Assembleia Geral é o órgão soberano da PIB e é constituída pelos associados que estejam no gozo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Magalhães de Almeida, 402, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.619.085/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 257.447.633-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Floriano – PI, CNPJ nº 45.690.263/0001-08, neste ato representada pelo Sr **DIJALMA SOARES LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 288.445 SSP/PI, CPF Nº 130.361.493-68, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 107/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de malharia, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú- MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

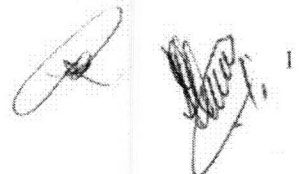
A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretária Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 187.371,40** (cento e oitenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.



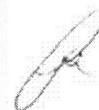
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

MDE				
NOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apito, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio, Características Adicionais Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
2	BAMBOLE DE 60CM DE DIÂMETRO, Tubo De 18 Mm Com Parede De 2,0 Mm, Confeccionado Em Plástico,	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
3	Bandeira Arbitro Auxiliar - Fluorecente (Jogo).	5	R\$ 63,38	R\$ 316,90
4	Baralho , Grande, Não Transparente, Atóxico E Reciclável Tipo De Carta: Couché 290g Exclusivo Com Deslize Aveludado De Agradável Manuseio, Tamanho Da Carta: Bridge Size 57x89mm Ou Poker Size 63x88mm Quantidade De Carta: 55 Cartas (52 Cartas+ 2 Curingas Carta Garantia) Tipo De	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65
5	Competições Femininas Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível	5	R\$ 88,10	R\$ 440,50
6	Bola De Basquetebol (75 A 78 Cm) Indicada Para Competições Masculinas De Categorias Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 600 A 650 G. Circunferência: 75 A 78 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível; Tipo	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
7	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação	10	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
8	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia	10	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
9	Bola de fut. Campo semi- prof.	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
10	Bola De Futsal Adulto (A Partir Do Sub-15) Indicada Para Categoria Adulto. Material: Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Adulto Masculino E Feminino, Sub-20, Sub-17 E Sub-15 . Circunferência:	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
11	Bola De Futsal Infantil (Sub-13) Indicada Para Categoria Infantil (Sub-13). Material: Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Sub 13. Circunferência: 55 A 59 Cm	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
12	Bola De Futsal Iniciação (Sub-9) Indicada Para Categoria Iniciação (Sub-9) Material: Poliuretíleno, Câmara Butil, Do Sub-9 Ao Sub 11. Circunferência: 50	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
13	Bola De Handebol Nº1 (49 A 51 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Mini, Mirim E Infantil (Entre 8 E 14 Anos) E Equipes Masculinas Mini E Mirim (Entre 8 E 12 Anos). Material: Circunferência: 49 - 51 Cm E Poliuretíleno, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível.	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30



 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

14	Bola De Handebol Nº2 (54 A 56 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Cadete E Acima (Acima De 14 Anos) E Equipes Masculinas Infantil E Cadete (Entre 12 E 16 Anos).Material:Poliuretíleno, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 - 56 Cm E 325 A 400 G (Tamanho 2 Da I.H.F.).	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30
15	Bola de plástico juv. Dente de leite.	10	R\$ 24,68	R\$ 246,80
16	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf.	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
17	Bola De Voleibol (60 A 63 Cm) Indicada Para Categoria Mirim. Material: PU.Peso Cheia240 A 270, Circunferência60 A 63cm, Características	5	R\$ 116,33	R\$ 581,65
18	Bola para queimado em borracha (oficial para a	5	R\$ 24,68	R\$ 123,40
19	Bomba De Inflar, Confeccionada Em Material Sintético Com Aproximadamente 20 Cm; Agulha 4 Cm; Peso 100Gramas E Mangueira	5	R\$ 45,75	R\$ 228,75
20	Bone em brim pesado, com sistema ajustavel	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
21	Bota couro cano médio.	5	R\$ 105,75	R\$ 528,75
22	Calça em helanca 04 a 16 anos.	100	R\$ 31,73	R\$ 3.173,00
23	Calção, Material Poliéster, Tamanhos Pequeno, Médio E Grande, Características Adicionais:	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
24	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do	5	R\$ 45,83	R\$ 229,15
25	Camisa Dry Fit Camisa Em Malha Dry Fit Com	5	R\$ 70,43	R\$ 352,15
26	Camisa em brim caqui M/L.	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
27	Camisa em malha M/L.	5	R\$ 52,80	R\$ 264,00
28	Camisa em malha PV personalizada padrão samu.	5	R\$ 45,75	R\$ 228,75
29	Camisa gola polo M/C, P,M,G E GG em malha personalizada.	10	R\$ 52,88	R\$ 528,80
30	Camisa para equipe de futebol com logo do	25	R\$ 45,83	R\$ 1.145,75
31	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada.	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
32	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada.	25	R\$ 28,13	R\$ 703,25
33	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	200	R\$ 28,13	R\$ 5.626,00
34	Camiseta em malha regata de 08 a 16 anos personalizada.	200	R\$ 22,91	R\$ 4.582,00
35	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
36	Camiseta promocional c/ log. do mun. frente e costa	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
37	Chuteira campo couro com trava. Forro interno em tecido macio oferecendo conforto e ventilação aos pés. Amarração com cadarços reguláveis, solado com costura reforçada e travas em tpu permitindo excelente aderência aos gramados, estabilidade e	10	R\$ 137,47	R\$ 1.374,70
38	Chuteira campo sintética com trava de Alta Resistência e Flexibilidade	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

33	Colchonete Em Espuma, Revestido Em Courvim, Densidade Mínima 33, Tamanhos 1,00m X 0,60mx	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
44	Colete para treino. Colete 100 % Poliéster, Dupla Face, Elástico Encapado E Debrum Nas Laterais, Sendo: 64 Cm De Altura A Partir Da Gola X 42 Cm De Largura (+ 10cm De Elástico). Características Adicionais: Logomarca Dos Parceiros Em Transfer.	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
46	Cone Pequeno Para Sinalização, Confeccionado Em Composto Sintético. 23 Cm De Altura.	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
47	Corda de pular- De Sisal - Com Cabo De Madeira - 2	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
48	Coturno couro cano longo personalizado SAMU.		R\$ 352,15	R\$ 0,00
49	Crachá personalizado feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 x 5,3cm Acompanha presilha tipo 'jacaré'	25	R\$ 21,15	R\$ 528,75
50	Cronometro portátil tela LCD permite que você ler os dados com clareza	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
51	Etiquetas para tambo de patrimônio.	250	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
2	Fita Demarcatória Para	5	R\$ 176,18	R\$ 880,90
3	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	5	R\$ 21,15	R\$ 105,75
74	Jogo de dama de madeira com embalagem. tabuleiro quadrado, de 64 casas alternadamente claras e escuras, dispoendo de 12 peças brancas e 12 pretas.	5	R\$ 38,78	R\$ 193,90
75	Jogo de Dominó osso com Caixa De Acrílico	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65
76	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao	5	R\$ 1.092,75	R\$ 5.463,75
77	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados.	5	R\$ 1.233,75	R\$ 6.168,75
78	Jogo De Xadrez 40x40 Cm Tabuleiro De Madeira E Peç	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
53	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
54	Medalha, material metal, prata e bronze. 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
56	Meião Amador Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composição 49% Poliamida, 34% Algodão, 11% Poliéster, 6% Elastodieno.	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
57	Meião Infantil Dimensão Tamanho G (28 Às 32), Composições 45% 15%	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
58	Tatame 100 x 100, 30 mm	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
59	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M,	5	R\$ 387,75	R\$ 1.938,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

70	Rede de Futsal, semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100 % Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m Comprimento 2,10m Altura)	10	R\$ 317,25	R\$ 3.172,50
62	Saco Para Guardar Bola Em Lona, Com Capacidade Para 20 Bolas, Tamanho Grande	5	R\$ 28,13	R\$ 140,65
73	Shorts em elanca 04 a 16 anos.	200	R\$ 24,68	R\$ 4.936,00
74	Shorts em malha 08 a 16 anos.	200	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
75	Shorts para futebol confeccionado em poliester, costura reforçada com elástico no cós e com logo do Município, tamanho a ser definido.	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
76	Tabuleiro de madeira de xandrez 40x40 Com Peças	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
77	Tabuleiro De Xadres Profissional	2	R\$ 105,75	R\$ 211,50
78	Tênis p/ futsal com sola de borracha que é	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
79	Tênis para futsal em lona.	10	R\$ 109,28	R\$ 1.092,80
83	Troféu Altura Mín 34 Cm, Base Oval Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
84	Troféu , Altura Mín 99 Cm, Base Octogonal Com Mín 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol, Plaqueta Em	5	R\$ 352,50	R\$ 1.762,50
85	Troféu 65 cm.	3	R\$ 66,98	R\$ 200,94
86	Troféu 75 cm.	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
87	Troféu 95 cm .	5	R\$ 317,25	R\$ 1.586,25
88	Troféu Altura Mín 23 Cm, Base Oval Com Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
89	Troféu campeão.	5	R\$ 458,25	R\$ 2.291,25
90	Troféu goleiro.	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
91	Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica , com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada.	5	R\$ 246,75	R\$ 1.233,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

92	Troféu vice-campeão.	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
93	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) Camisa de 2 Bolsos frontais Gola redonda, short Bolso traseiro cintura de elastico com cordão Composição: 100% poliésterpersonalizado	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
VALOR TOTAL MDE				R\$ 93.485,64

FUNDEB

QTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apito, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio, Características Adicionais Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
2	BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO, Tubo De 18 Mm Com Parede De 2,0 Mm, Confeccionado Em Plástico,	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
3	Bandeira Arbitro Auxiliar - Fluorecente (Jogo).	5	R\$ 63,38	R\$ 316,90
4	Baralho , Grande, Não Transparente, Atóxico E Reciclável Tipo De Carta: Couché 290g Exclusivo Com Deslize Aveludado De Agradável Manuseio, Tamanho Da Carta: Bridge Size 57x89mm Ou Poker Size 63x88mm Quantidade De Carta: 55 Cartas (52 Cartas+ 2 Curingas Carta Garantia) Tipo De	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65
5	Competições Femininas Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível	5	R\$ 88,10	R\$ 440,50
6	Bola De Basquetebol (75 A 78 Cm) Indicada Para Competições Masculinas De Categorias Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 600 A 650 G. Circunferência: 75 A 78 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível; Tipo	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
7	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação	10	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
8	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia	10	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
9	Bola de fut. Campo semi- prof.	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
10	Bola De Futsal Adulto (A Partir Do Sub-15) Indicada Para Categoria Adulto. Material: Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Adulto Masculino E Feminino, Sub-20, Sub-17 E Sub-15 . Circunferência:	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
11	Bola De Futsal Infantil (Sub-13) Indicada Para Categoria Infantil (Sub-13). Material:Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Sub 13. Circunferência: 55 A 59 Cm.	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

12	Bola De Futsal Iniciação (Sub-9) Indicada Para Categoria Iniciação (Sub-9) Material: Poliuretíleno,Câmara Butil, Do Sub-9 Ao Sub 11. Circunferência: 50	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
13	Bola De Handebol Nº1 (49 A 51 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Mini, Mirim E Infantil (Entre 8 E 14 Anos)E Equipes Masculinas Mini E Mirim (Entre 8 E 12 Anos).Material: Circunferência:49 - 51 Cm EPoliuretíleno,Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível.	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30
14	Bola De Handebol Nº2 (54 A 56 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Cadete E Acima (Acima De 14 Anos) E Equipes Masculinas Infantil E Cadete (Entre 12 E 16 Anos).Material:Poliuretíleno, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 - 56 Cm E 325 A 400 G (Tamanho 2 Da I.H.F.).	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30
15	Bola de plástico juv. Dente de leite.	10	R\$ 24,68	R\$ 246,80
16	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf.	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
17	Bola De Voleibol (60 A 63 Cm) Indicada Para Categoria Mirim. Material: PU.Peso Cheia240 A 270, Circunferência60 A 63cm, Características	5	R\$ 116,33	R\$ 581,65
18	Bola para queimado em borracha (oficial para a	5	R\$ 24,68	R\$ 123,40
20	Bomba De Inflar, Confeccionada Em Material Sintético Com Aproximadamente 20 Cm; Agulha 4 Cm; Peso 100Gramas E Mangueira	5	R\$ 45,75	R\$ 228,75
21	Boné com logo SAMU - (Sistema de Atendimento Móvel de Urgência) Bordado 7,00cm de Diâmetro. Boné com tecido Brim pesado. Com sistema Ajustável. Bordado nas		R\$ 24,68	R\$ 0,00
22	Bone em brim pesado, com sistema ajustavel	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
23	Bota couro cano médio.	5	R\$ 105,75	R\$ 528,75
25	Calça em helanca 04 a 16 anos.	200	R\$ 31,73	R\$ 6.346,00
26	Calção, Material Poliéster, Tamanhos Pequeno, Médio E Grande, Características Adicionais:	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
27	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do	5	R\$ 45,83	R\$ 229,15
28	Camisa Dry Fit Camisa Em Malha Dry Fit Com	5	R\$ 70,43	R\$ 352,15
29	Camisa em malha M/L.	5	R\$ 52,80	R\$ 264,00
31	Camisa em malha PV personalizada padrão samu.	5	R\$ 45,75	R\$ 228,75
32	Camisa gola polo M/C, P,M,G E GG em malha personalizada.	10	R\$ 52,88	R\$ 528,80
33	Camisa para equipe de futebol com logo do	25	R\$ 45,83	R\$ 1.145,75
34	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada.	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
35	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada.	25	R\$ 28,13	R\$ 703,25
36	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	200	R\$ 28,13	R\$ 5.626,00

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

37	Camiseta em malha regata de 08 a 16 anos personalizada.	200	R\$ 22,91	R\$ 4.582,00
38	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
39	Camiseta promocional c/ log. do mun. frente e costa	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
41	Chuteira campo couro com trava. Forro interno em tecido macio oferecendo conforto e ventilação aos pés. Amarração com cadarços reguláveis, solado com costura reforçada e travas em tpu permitindo excelente aderência aos gramados, estabilidade e	10	R\$ 137,47	R\$ 1.374,70
42	Chuteira campo sintética com trava de Alta Resistência e Flexibilidade	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30
43	Colchonete Em Espuma, Revestido Em Courvim, Densidade Mínima 33, Tamanhos 1,00m X 0,60mx	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
44	Colete para treino. Colete 100 % Poliéster, Dupla Face, Elástico Encapado E Debrum Nas Laterais, Sendo: 64 Cm De Altura A Partir Da Gola X 42 Cm De Largura (+ 10cm De Elástico). Características Adicionais: Logomarca Dos Parceiros Em Transfer.	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
46	Cone Pequeno Para Sinalização, Confeccionado Em Composto Sintético. 23 Cm De Altura.	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
47	Corda de pular- De Sisal - Com Cabo De Madeira - 2	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
49	Crachá personalizado feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 x 5,3cm Acompanha presilha tipo 'jacaré'	25	R\$ 21,15	R\$ 528,75
50	Cronometro portátil tela LCD permite que você ler os dados com clareza	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
51	Etiquetas para tambo de patrimônio.	250	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
53	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	5	R\$ 21,15	R\$ 105,75
54	Jogo de dama de madeira com embalagem. tabuleiro quadrado, de 64 casas alternadamente claras e escuras, dispendo de 12 peças brancas e 12 pretas.	5	R\$ 38,78	R\$ 193,90
55	Jogo de Dominó osso com Caixa De Acrílico	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65
56	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao	5	R\$ 1.092,75	R\$ 5.463,75
57	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meiao personalizados.	5	R\$ 1.233,75	R\$ 6.168,75
53	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
54	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
66	Meião Amador Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composição 49% Poliamida, 34% Algodão, 11% Poliéster, 6% Elastodieno.	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
57	Meião Infantil Dimensão Tamanho G (28 Às 32), Composições 45% 15%	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
58	Tatame 100 x 100, 30 mm	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

69	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M,	5	R\$ 387,75	R\$ 1.938,75
70	Rede de Futsal,semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100 % Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m Comprimento 2,10m Altura)	10	R\$ 317,25	R\$ 3.172,50
73	Shorts em elanca 04 a 16 anos.	200	R\$ 24,68	R\$ 4.936,00
74	Shorts em malha 08 a 16 anos.	200	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
75	Shorts para futebol confeccionado em poliester, costura reforçada com elástico no cós e com logo do Município,tamanho a ser definido.	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
76	Tabuleiro de madeira de xandrez 40x40 Com Peças	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
77	Tabuleiro De Xadres Profissional	2	R\$ 105,75	R\$ 211,50
78	Tênis p/ futsal com sola de borracha que é	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
79	Tênis para futsal em lona.	10	R\$ 109,28	R\$ 1.092,80
80	Toalha banho santista 080x140.		R\$ 31,73	R\$ 0,00
83	Troféu Altura Mín 34 Cm, Base Oval Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
84	Troféu , Altura Mín 99 Cm, Base Octogonal Com Mín 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol, Plaqueta Em	5	R\$ 352,50	R\$ 1.762,50
85	Troféu 65 cm.	2	R\$ 66,98	R\$ 133,96
86	Troféu 75 cm.	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
87	Troféu 95 cm .	5	R\$ 317,25	R\$ 1.586,25
88	Troféu Altura Mín 23 Cm, Base Oval Com Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
89	Troféu campeão.	5	R\$ 458,25	R\$ 2.291,25
90	Troféu goleiro.	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

91	Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica, com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada.	5	R\$ 246,75	R\$ 1.233,75
92	Troféu vice-campeão.	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
VALOR TOTAL FUNDEB				R\$ 93.885,76
VALOR GLOBAL				R\$ 187.371,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 68.787-1, Agência 96-5, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

10

